



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - RN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
RUA FERREIRA CHAVES, 40 CENTRO CEP: 59.200-000 - SANTA CRUZ/RN

# ORÇAMENTO ESTIMATIVO

## DADOS DO ORÇAMENTO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO PARA INSTALAÇÃO AÉREA UTILIZADOS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

**UNID. INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

**REFERÊNCIA EXTERNA:**

**PARAMETRO(S):** CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**CONCLUSÃO:** 19/09/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - RN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
RUA FERREIRA CHAVES, 40 CENTRO CEP: 59.200-000 - SANTA CRUZ/RN

## 1 - DADOS DO ORÇAMENTO

**NOME:** AQUISIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO  
**NÚMERO:** 33918/00011  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO PARA INSTALAÇÃO AÉREA UTILIZADOS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO  
**UNID. INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
**ORÇAMENTISTA:** ANTONIO CÉSAR NILO DE LIMA  
**REFERÊNCIA EXTERNA:**  
**PARAMETRO(S):** CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
**CONCLUSÃO:** 19/09/2024

## 2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10MM2 - 1KV CABOS MULTIPLEXADOS PARA INSTALAÇÃO AÉREA SÃO UTILIZADOS EM INSTALAÇÃO AÉREA SÃO UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (0,6/1KV) PARA TRANSMITIR ENERGIA ELÉTRICA EM ÁREAS URBANAS, RURAIS E INDUSTRIAIS. ESSES CABOS SÃO COMPOSTOS POR UM CONJUNTO DE CONDUTORES ISOLADOS, QUE PODEM INCLUIR UM CONDUTOR NEUTRO ISOLADO.	METRO	9.300,00	6,42	59.706,00
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>59.706,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
RUA FERREIRA CHAVES, 40 CENTRO CEP: 59.200-000 - SANTA CRUZ/RN

### 3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO	
<b>LOTE/ITEM:</b> 001	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM:</b> CABO MULTIPLEXADO 2 X 10MM2 - 1KV CABOS MULTIPLEXADOS PARA INSTALAÇÃO AÉREA SÃO UTILIZADOS EM INSTALAÇÃO AÉREA SÃO UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (0,6/1KV) ...

JUIZO CRÍTICO					
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MÉDIA	DESVIO-PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
1	R\$ 6,42	-	R\$ 6,42 (DP - MÉDIA)	R\$ 6,42 (DP + MÉDIA)	0

<b>AMOSTRAS</b>	<b>01</b>
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RS / PROENG TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - 17.980.694/0001-73
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	000/8001 000/0000
<b>TIPO DE FONTE</b>	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
<b>MARCA</b>	
<b>DATA</b>	20/06/2024
<b>PREÇO</b>	R\$ 6,4200
<b>SITUAÇÃO</b>	<b>VALIDADA</b>

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
1	0,00	0,00%	R\$ 6,42	R\$ 6,42	R\$ 6,42	NÃO SE APLICA

DADOS DA AMOSTRA 01		
<b>SITUAÇÃO:</b> <b>VALIDADA</b>	<b>TIPO DE FONTE:</b> CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
<b>ORIGEM:</b> NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
<b>ENTIDADE:</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RS		
<b>CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:</b> 42240617980694000173550010000008001888372977		
<b>PREGÃO/ATA:</b> 000/8001 000/0000	<b>DATA:</b> 20/06/2024	
<b>LOTE/ITEM:</b> 5		
<b>DESCRIÇÃO:</b> CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 2 X 1 X 10 + 10MM - 85444900 - OUTROS CONDUTORES ELÉTRICOS PARA TENSÃO <= 80 V		
<b>QUANTIDADE:</b> 75,00	<b>VALOR UNITÁRIO:</b> R\$ 6,42	<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 481,50
<b>FORNECEDOR:</b> PROENG TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - 17.980.694/0001-73		
<b>LINK:</b> <a href="http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/42240617980694000173550010000008001888372977/">http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/42240617980694000173550010000008001888372977/</a>		

JUSTIFICATIVA
---------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - RN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
RUA FERREIRA CHAVES, 40 CENTRO CEP: 59.200-000 - SANTA CRUZ/RN

O SCP não retornou três ou mais amostras. Utilizei as palavras-chave CABO MULTIPLEXADO 2 X 10MM2 - 1KV CABOS MULTIPLEXADOS PARA INSTALAÇÃO AÉREA SÃO UTILIZADOS EM INSTALAÇÃO AÉREA SÃO UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (0,6/1KV) PARA TRANSMITI....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - RN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
RUA FERREIRA CHAVES, 40 CENTRO CEP: 59.200-000 - SANTA CRUZ/RN

#### 4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 10MM2 - 1KV CABOS MULTIPLEXADOS PARA INSTALAÇÃO AÉREA SÃO UTILIZADOS EM INSTALAÇÃO AÉREA SÃO UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (0,6/1KV) PARA TRANSMITIR ENERGIA ELÉTRICA EM ÁREAS URBANAS, RURAIS E INDUSTRIAIS. ESSES CABOS SÃO COMPOSTOS POR UM CONJUNTO DE CONDUTORES ISOLADOS, QUE PODEM INCLUIR UM CONDUTOR NEUTRO ISOLADO.	100,00%	100,00%	A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - RN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
RUA FERREIRA CHAVES, 40 CENTRO CEP: 59.200-000 - SANTA CRUZ/RN

## 5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

### 5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

**5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL.** A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

**5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA.** **5.2.1.** Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

ANTONIO CÉSAR NILO DE LIMA

CPF/Matrícula 807.049.994-04

Portaria nº 0614/2017



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.